



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
PRÓ-REITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL PROTIC/REITORIA/UFR Nº 16, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Processo nº 23853.004864/2024-41

A Universidade Federal de Rondonópolis nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 213 de 17 de dezembro de 2019, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de vagas (cadastro reserva), com a contratação por um (01) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por igual período, conforme necessidade da instituição, para **estágio remunerado de nível superior na modalidade estágio de graduação - tipo estágio curricular não obrigatório remunerado (Presencial)**.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Poderá participar do processo seletivo o estudante que:

1.1.1. Estiver regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, com frequência efetiva em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, com conteúdo programático relacionado às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio oferecido no qual o candidato se inscrever;

1.1.2. Estiver cursando curso de graduação, conforme cursos listados/afins ao item 1.7;

1.1.3. Tiver concluído, no mínimo, até a data da convocação, o quarto semestre letivo, ou restar no mínimo um ano para o encerramento da graduação;

1.1.4. Não tiver mantido vínculo de estágio remunerado por período superior a um ano na Universidade Federal de Rondonópolis, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência;

1.1.5. Não for ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios;

1.1.6. Não for titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

1.1.7. Se for estrangeiro, apresentar, se aprovado, visto de permanência no país;

1.1.8. Não tiver sofrido exoneração a bem do serviço público;

1.2. O valor da bolsa-auxílio será de R\$ 1.125,69 (Mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) quando a carga horária do contrato totalizar 30 horas semanais;

1.3. O valor da bolsa-auxílio será de R\$ 787,98 (Setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) quando a carga horária do contrato totalizar 20 horas semanais;

1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado (de modo presencial).

1.4.1. O auxílio-transporte será pago juntamente com a bolsa auxílio.

1.4.2. Será descontado do auxílio transporte o valor referente aos períodos de recesso, feriados e falta (justificada ou não).

1.5. O estágio não contempla outros benefícios, como auxílio-alimentação, auxílio-saúde ou similares.

1.6. A carga horária (CH) de estágio será de **4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais** ou de **6 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais**, podendo ser cumprida em escala diária e de modo que não prejudique o turno de estudos do estagiário.

1.6.1. A opção contratual de carga horária de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas será feita pela Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (PROTIC) da Universidade Federal de Rondonópolis considerando o plano de atividades do campo de estágio ofertado, conforme listados no item 1.7.

1.7. Nesse edital estão sendo ofertadas vagas, cujo preenchimento se dará apenas conforme necessidade dos campos de estágio do Anexo I.

Parágrafo único. Os horários da execução do estágio serão informados na convocação dos candidatos classificados conforme rege este edital.

1.8. Este edital conta com o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Publicação do Edital	09/06/2025
<p>Período de solicitação de impugnação do edital</p> <p>Para acesso ao sistema SEI: clique aqui</p> <p>Tipo do processo: UFR: DEFESA/RECURSO DE PROCESSO</p> <p>Especificação: Impugnação contra edital PROTIC nº 16/2025 de 09/06/2025</p>	10/06/2025
Divulgação do resultado de recurso de impugnação ao edital (se houver)	12/06/2025
Período de inscrição	13/06/2025 à 28/02/2026
Etapa de análise e avaliação	Bimestralmente (podendo ser ajustado para mais ou para menos, conforme demanda)
a) Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	No 1º dia útil da etapa de análise e avaliação
b) Interposição de recurso, via SGC, contra o resultado das inscrições deferidas/indeferidas	Do 1º ao 2º dia útil após a divulgação do item “a”
c) Divulgação do resultado de recurso contra o resultado das inscrições deferidas/indeferidas	No 2º dia útil após encerramento de prazo do item “b”
d) Período de avaliação dos candidatos	Do 1º ao 5º dia útil após divulgação do item “c”
e) Divulgação do resultado preliminar	No 2º dia útil após o fim do período do item “d”
<p>f) Interposição de recursos, via SEI, contra o resultado preliminar até as 17 horas</p> <p>Para acesso ao sistema SEI: clique aqui</p> <p>Tipo do processo: UFR: DEFESA/RECURSO DE PROCESSO</p> <p>Especificação: Recurso contra o resultado</p>	Do 1º ao 3º dia útil após divulgação do item “e”

preliminar do edital PROTIC nº 16/2025	
g) Divulgação do resultado de recurso contra resultado preliminar	No 2º dia útil após o fim do período do item “f”
h) Divulgação do resultado	No 2º dia útil após o fim do período do item “g”
i) Período para apresentação de documentação complementar para contratação conforme item 2.3.7	Do 1º ao 5º dia útil após publicação da convocação
Data prevista para início da vigência do Termo de Estágio para candidatos aprovados	Até o 10º dia útil após fim do período do item “i”

Parágrafo único. Todas as publicações referentes ao edital serão postadas no portal eletrônico da UFR, no endereço <https://ufr.edu.br/protic/>

1.9. Cabe impugnação contra o edital conforme descreve cronograma no item 1.8

1.10. Divulgação do resultado de recurso de impugnação ao edital (se houver) ocorrerá conforme orienta no cronograma no item 1.8

2. INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste edital.

2.2. As inscrições serão recebidas dentro do cronograma estabelecido correspondente ao item 1.8, a inscrição será feita de forma online no Sistema de Gestão de Concurso e Eventos - SGC, por meio do endereço eletrônico de acesso ao sistema <https://sgc.ufr.edu.br/>

Parágrafo único. Todos os candidatos devem seguir todas as instruções no sistema de seleção e do edital para o correto preenchimento da inscrição, e deverão selecionar se é proveniente da UFR ou de instituição congênera conforme lista no ANEXO VII.

2.2.1. Os candidatos inscritos poderão a qualquer momento acessar o sistema SGC e ter acesso a confirmação da sua inscrição online.

2.3. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá depositar todas as informações e os documentos solicitados no sistema mencionado, em arquivos separados, em PDF, nomeado cada qual, no seguinte formato ***seu_nome_completo_e_nome_do_documento_abaixo.pdf***

· **PARA OS CANDIDATOS MATRICULADO NA UFR**

2.3.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, salvo em PDF e depositado no ato da inscrição, conforme ANEXO II.

2.3.2. Comprovante de matrícula expedido pelo sistema SUAP ou pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico;

Parágrafo único. Os candidatos que são acadêmicos da UFR que queiram pleitear as vagas por AÇÕES AFIRMATIVAS poderão apresentar o atestado de matrícula com o tipo da vaga, que condicionou o seu ingresso na graduação na UFR para fins de avaliação no seletivo, desde que haja identidade com as vagas reservadas, no que declara a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 \(L2, L6, L9, L10, L13, L14\)](#) e da [Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 \(LB_PPI, LB_Q, LI_PPI, LI_Q, LB_PCD, LI_PCD\)](#). Os candidatos que são de Ampla Concorrência que queiram concorrer as vagas de AÇÕES AFIRMATIVAS deverão ser avaliados pelas comissões e Heteroidentificação e/ou Elegibilidade e Inclusão semelhante aos candidatos provenientes de instituições congêneras. Os candidatos que são acadêmicos da UFR provenientes das classificações de AÇÃO AFIRMATIVA de **A0, L1, L5, AC, LB_EP, LI_EP** serão considerados para fins de classificação no seletivo a concorrer as vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA.

2.3.3. Histórico Escolar parcial expedido pelo sistema SUAP ou pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico.

· **PARA OS CANDIDATOS MATRICULADO EM INSTITUIÇÕES CONGÊNERES**

2.3.4. Formulário de inscrição devidamente preenchido, salvo em PDF e depositado no ato da inscrição, conforme ANEXO II;

- 2.3.5. Comprovante de matrícula em instituição de nível superior de graduação reconhecida pelo MEC;
- 2.3.6. Histórico Escolar contendo a data ou período de ingresso no curso;
- 2.3.7. Cópia digitalizada frente e verso ou documento físico ou a versão digital de identificação pessoal (preferencialmente RG) com foto e data de nascimento;
- 2.3.8. Autodeclaração de preto ou pardo ou indígena (obrigatória APENAS para aqueles que assinalarem a opção inscrição nas AÇÕES AFIRMATIVAS), conforme ANEXOS II, III e IV;
- 2.3.9. Formulário orientador para emissão do laudo médico para pessoas com deficiência (obrigatória APENAS para aqueles que assinalarem a opção inscrição nas AÇÕES AFIRMATIVAS), conforme ANEXO V;

Parágrafo único. Ao assinalar a inscrição em alguma condicionalidade das Ações Afirmativas, ainda assim o candidato permanece concorrendo em ampla concorrência e seu desempenho final será listado onde obtiver melhor classificação.

2.3.10. **Caso seja aprovado**, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação, sob pena da sua contratação não ser efetivada:

- a) Certidão de quitação eleitoral;
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Comprovante de conta corrente devendo conter os dados da conta para recebimento do benefício (não pode ser conta poupança nem conta em banco digital e se for conta do Banco Caixa Econômica Federal tem que ser conta salário);
- d) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- e) Para candidatos de origem estrangeira, deverá apresentar o Visto de Permanência no país;
- f) Matriz/Grade de disciplinas do curso; e
- g) Para candidatos deficientes, deverá apresentar Laudo médico comprobatório conforme especificações do item 3.3 e 3.3.1;

2.4. A inscrição que não atender aos requisitos deste edital, esgotados seus recursos, será INDEFERIDA.

2.5. As comissões de avaliação poderão exigir a apresentação de documentos comprobatórios das informações das documentações básicas e que envolva as AÇÕES AFIRMATIVAS a qualquer momento do processo seletivo.

Parágrafo único. Este processo seletivo constará com as comissões de avaliação das documentações básicas, de Heteroidentificação e Elegibilidade e Inclusão.

2.6. Ao se inscrever, o candidato deverá atender a todos os quesitos do processo de inscrição dispostos neste edital e no sistema SGC.

2.7. Em caso de inscrição duplicada, será considerada sempre a última inscrição realizada.

2.8. As inscrições serão gratuitas.

2.9. Será aceita até uma inscrição por candidato em cada uma das áreas ofertadas e que estiver relacionada com seu curso de graduação.

2.10. As informações apresentadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. No formulário de inscrição, em “nome completo” o candidato deverá informar seu nome civil de acordo com documento oficial de identificação. Em campo específico, poderá apontar seu nome social.

2.12. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (Formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.13. A Universidade Federal de Rondonópolis poderá, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de informações inverídicas.

2.14. Não caberá recurso em caso de falhas na solicitação de inscrição, não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação ou falta de energia ou internet.

2.14.1. Toda a referência ao horário considerará o fuso horário do Estado de Mato Grosso.

2.14.2. Em caso de dúvidas, cabe ao candidato entrar em contato com PROTIC/Gerência de Apoio Administrativo, por meio do e-mail protic@ufr.edu.br

2.14.3. Caso a dúvida suscitada esteja expressa no edital, a resposta será encaminhada informando o seu respectivo item de referência. As dúvidas serão respondidas em até 48 horas.

2.15. O deferimento das inscrições será publicado conforme o cronograma estipulado no item 1.8

2.15.1. Contra o resultado do deferimento ou indeferimento poderá ser interposto recurso conforme o cronograma estipulado no item 1.8, desde que observado os itens 2.4 e 2.14.

3. AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Fica assegurada a proporcionalidade das vagas oferecidas às pessoas com deficiência, nos termos do inciso I, § 4º, art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. § 2º - Sobre o número efetivo de estagiários contratados pela unidade, aplicam-se os seguintes percentuais: I - 10% das vagas de estágio aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e II - 30% das vagas de estágio asseguradas aos estudantes negros, pardos e indígenas nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.2. O candidato com deficiência terá a inscrição validada quando se enquadrar nas hipóteses do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

3.3. O candidato com deficiência, se aprovado, deverá apresentar o laudo médico digitalizado com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O Laudo deve conter o nome do paciente e conter a assinatura e carimbo com CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3.1. Em caso de deficiência auditiva, além do laudo médico, o candidato deverá enviar o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme artigo 5º, § 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e do § 1º, do Art. 1, da Lei 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas assegurada à pessoa com deficiência.

3.5. Nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam asseguradas aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5.1. Poderá concorrer às vagas asseguradas aos candidatos negros aquele que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.5.2. O candidato autodeclarado preto/ pardo ou indígena deverá preencher a autodeclaração disponível nos Anexos II, III e IV, e inserir no sistema SGC no ato da inscrição.

3.5.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. AVALIAÇÃO

A análise documental e avaliação do candidato será realizada por Comissão de Avaliação designada pela PROTIC da Universidade Federal de Rondonópolis.

4.1. A análise das inscrições quanto à **documentação** será:

4.1.1. Habilitante (deferida) ou eliminatória (indeferida), dependendo se:

- a) o candidato apresenta ou não TODOS os documentos solicitados para a inscrição;
- b) se os documentos estão aptos.

4.1.2. Se o candidato não for habilitado, não prosperará sua avaliação, sendo INDEFERIDA sua inscrição;

4.2. O processo de avaliação do candidato é classificatório e se dará por meio da análise do **Histórico Escolar e Entrevista**, que terá o objetivo de analisar o perfil do candidato para a vaga.

4.2.1. A análise do **histórico escolar** levantará o COEFICIENTE DE RENDIMENTO expresso ou apurado no Histórico Escolar e classificará os 25 (vinte e cinco) candidatos com os maiores coeficientes. Portanto, apenas (ou até) 25 (vinte e cinco) candidatos serão convocados para entrevista em cada etapa de avaliação

4.2.1.1. Na inscrição no sistema eletrônico SGC será solicitado o registro do COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR, que deve ser anotado incluindo casas decimais, se houver. Caso não apareça no Histórico Escolar o coeficiente de rendimento, o valor será calculado por meio de média aritmética simples. Para calcular a média, deve-se somar a nota de todas as disciplinas em que foi aprovado e dividir a soma pela quantidade de disciplinas em que foi aprovado. Em situação na qual o candidato ainda não obtiver avaliação nas disciplinas em que está matriculado, será atribuída nota zero (0,0).

4.3. As Comissões de Heteroidentificação e Elegibilidade e Inclusão proporá aos candidatos o cronograma para ANÁLISES dos candidatos inscritos nas ações afirmativas matriculados nas instituições congêneres e/ou na UFR, conceituando a condição de habilitante (deferida) ou eliminatória (indeferido).

4.4. A Comissão Avaliadora proporá aos candidatos o cronograma de ENTREVISTA e avaliará os candidatos considerando a adequação do perfil de formação ao perfil da vaga de estágio, atribuindo pontuação de 0 a 10 pontos na entrevista.

Parágrafo único. Na análise da entrevista considerando o perfil do candidato seguirá os seguintes critérios listado abaixo:

#	Habilidades	Peso/Nota
---	-------------	-----------

1	Atendimento ao usuário	2,0
2	Comunicação	2,0
3	Trabalho em equipe	2,0
4	Proatividade	2,0
5	Flexibilidade	2,0
Total		10,00

4.5. A nota final será composta pela média aritmética da soma do Coeficiente de Rendimento e da Nota da Entrevista.

Parágrafo único: Os candidatos que obtiverem notas menores que a média aritmética seis (6,00), serão automaticamente eliminado do processo seletivo que rege este edital.

5. **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1. O resultado preliminar, expresso em pontuação parcial (Coeficiente de Rendimento e Pontuação da Entrevista) e total (Coeficiente de Rendimento + Pontuação da Entrevista), será publicado em ordem alfabética no portal eletrônico da UFR, conforme definido no item 1.8.

5.2. Contra o resultado preliminar poderá ser interposto recurso conforme disposto no item 1.8, desde que observada alguma irregularidade nos critérios de avaliação dispostos no item 4.

5.3. Divulgação do resultado de recurso contra resultado preliminar (se houver) ocorrerá no cronograma disposto no item 1.8.

5.4. Será divulgado o Resultado com a aprovação e a classificação dos candidatos, do seguinte modo:

5.4.1. Lista geral do campo de estágio, contendo todos os candidatos aprovados e classificados independentemente de inscrição nas Ações Afirmativas;

5.4.2. Lista dos candidatos aprovados e classificados na condicionalidade Pessoas com Deficiência e/ou Autodeclarados Preto, Pardos ou Indígenas por áreas do campo de estágio;

6. **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS**

6.1. Os candidatos aprovados/classificados na lista de pessoa com deficiência serão convocados conforme sua classificação para o preenchimento das vagas oportunizadas, conforme item 1.7. Quanto da ocupação das vagas e o seu preenchimento obedecerá a sua classificação quanto da 2ª, 3ª, 4ª, (e assim sucessivamente).

6.1.1. Caso não tenha candidato aprovado/classificado para essa a vaga aberta no campo de estágio nessa condicionalidade, a vaga permanecerá mantida e poderá ser ocupada em abertura de novas vagas em outros campos de estágio obedecendo a lista de classificação.

6.1.2. Este dispositivo será acionado sempre que o candidato aprovado/classificado nesta condicionalidade ainda não tenha sido convocado pela classificação da ampla concorrência.

6.2. Os candidatos aprovados/classificados na lista de autodeclarados pretos, pardos ou indígenas serão convocados conforme sua classificação para o preenchimento das vagas oportunizadas, conforme item 1.7. Quanto da ocupação das vagas e o seu preenchimento obedecerá a sua classificação quanto da 2ª, 3ª, 4ª, (e assim sucessivamente).

6.2.1. Caso não tenha candidato aprovado/classificado para essa a vaga aberta no campo de estágio nessa condicionalidade, a vaga permanecerá e poderá ser ocupada em abertura de novas vagas em outros campos de estágio obedecendo a lista de classificação final.

6.2.2. Este dispositivo será acionado sempre que o candidato aprovado/classificado nesta condicionalidade ainda não tenha sido convocado pela classificação da ampla concorrência.

6.3. Caso não exista candidato aprovado/classificado com direito à ocupação da vaga no campo de estágio onde se aloca a vaga, será convocado candidato da lista geral de Ampla Concorrência.

6.4. Os candidatos aprovados/classificados em ampla concorrência serão convocados conforme ordem de classificação, mas considerando ou não a ocupação de vagas por candidatos aprovados/classificados nas Ações Afirmativas conforme itens 6.1 e 6.2.

6.5. O candidato inicialmente inscrito em Ações Afirmativas, mas que obtiver aprovação ou classificação melhor na lista geral de Ampla Concorrência, nela permanecerá.

6.6. A convocação dos candidatos deste edital seguirá uma lista única de classificação, respeitando a ordem de

pontuação, de modo a atender proporcionalmente às vagas destinadas às Ações Afirmativas e à Ampla Concorrência, conforme o seguinte regramento:

Ampla Concorrência

1º convocado – Ampla Concorrência

2º convocado – Ampla Concorrência

3º convocado – Ampla Concorrência

4º convocado – Ampla Concorrência

5º convocado – Ampla Concorrência

6º convocado – Ampla Concorrência

7º convocado – Ampla Concorrência

8º convocado – Ampla Concorrência

9º convocado – Ampla Concorrência

10º convocado – Ampla Concorrência

Ações Afirmativas

1º convocado – Ações Afirmativas (pessoa com deficiência e/ou autodeclarada preta, parda ou indígena)

2º convocado – Ações Afirmativas (pessoa com deficiência e/ou autodeclarada preta, parda ou indígena)

3º convocado – Ações Afirmativas (pessoa com deficiência e/ou autodeclarada preta, parda ou indígena)

4º convocado – Ações Afirmativas (pessoa com deficiência e/ou autodeclarada preta, parda ou indígena)

5º convocado – Ações Afirmativas (pessoa com deficiência e/ou autodeclarada preta, parda ou indígena)

6º convocado – Ações Afirmativas (pessoa com deficiência e/ou autodeclarada preta, parda ou indígena)

Parágrafo único: Caso um(a) candidato(a) aprovado(a) para vaga de Ações Afirmativas obtenha pontuação superior à do primeiro colocado da Ampla Concorrência (e assim sucessivamente), terá preferência na ocupação da vaga destinada à Ampla Concorrência, desde que atenda à carga horária escolhida no ato da inscrição e à área de estágio correspondente.

6.7. Caso o candidato não tenha interesse em sua contratação, deverá declarar sua desistência da vaga e, portanto, sua desclassificação, utilizando do formulário constante no ANEXO VI, mediante encaminhamento de e-mail no endereço eletrônico protic@ufr.edu.br

7. CADASTRO RESERVA DE VAGAS

7.1. O seletivo ofertará vagas de cadastro reserva, os candidatos classificados poderão ser convidados a manifestar interesse pela vaga a qualquer tempo, desde que tenha disponibilidade orçamentária ou que surja nova vaga na área.

8. CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será realizada em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da IN 213, de 17 de dezembro de 2019.

8.2. Será de responsabilidade do estagiário os trâmites para as assinaturas junto às partes competentes.

8.3. A contratação e a vigência estão sujeitas às normativas da instituição, respeitando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da IN 213, de 17 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O contrato de estágio não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, inclusive empregatício, e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante ou seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, conforme disposto no Art. 23 da IN nº 213, publicada em 17 de dezembro de 2019.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição no presente processo seletivo autoriza a Universidade Federal de Rondonópolis a se utilizar dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a finalidade para os quais foram fornecidos e conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.853, de 2019.

9.2. O resultado do processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir de sua publicação, podendo ser renovado por igual período a critério da administração.

9.3. O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

9.4. A UFR não se responsabiliza pelos eventuais prejuízos causados ao estudante decorrentes de *e-mail* ou telefone

não atualizados ou fornecidos com erros.

9.5. O candidato que não assinar o Termo de Compromisso de Estágio, será considerado desistente e não comporá lista de aprovados/classificados.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

HEINSTEN FREDERICH LEAL DOS SANTOS

Pró-Reitor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Heinsten Frederich Leal dos Santos, Pró-Reitor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC/UFR**, em 09/06/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0527102** e o código CRC **31C490C4**.

ANEXO I

Vagas de estágio na PROTIC

Vagas	Turnos de trabalho	Tipos de vagas	Graduações compatíveis*	Atividades realizadas no estágio
Auditório/ Atendimento Cadastro de Reserva	Matutino Vespertino Noturno	PPI PCD AC	Todas	<ul style="list-style-type: none"> o Auxiliar na instalação e configuração de equipamentos audiovisuais; o Contribuir com melhorias na infraestrutura tecnológica e redes de comunicação; o Desenvolver soluções para otimização dos sistemas de gerenciamento de eventos; o Apoiar na gestão e processamento de dados audiovisuais; o Auxiliar no planejamento e organização de eventos institucionais; o Realizar levantamento e análise de custos operacionais; o Apoiar na gestão de recursos e logística para o uso do auditório; o Contribuir com o controle de cronogramas e alocação de pessoal para eventos; o Realizar cobertura de eventos, produzindo fotos e vídeos; o Auxiliar na divulgação de eventos através de canais de comunicação interna e externa; o Contribuir na criação de conteúdos informativos e institucionais para a UFR; o Apoiar na curadoria de material audiovisual para uso em campanhas e materiais promocionais; o Operar equipamentos de áudio visual;
Suporte Cadastro de Reserva	Matutino Vespertino Noturno	PPI PCD AC	Sistemas de Informação, Engenharias, Ciência da computação e afins	<ul style="list-style-type: none"> o Suporte e atendimento ao usuário; o Auxiliar na instalação e configuração de equipamentos de TIC; o Auxiliar o gerenciamento de suprimentos de TIC; o Realizar manutenção e configuração de computadores; o Acompanhamento de chamados e solicitações de TI; o Contribuir com melhorias na infraestrutura tecnológica e redes de comunicação; o Verificar conectividade em pontos de redes; o Cabeamento estruturado; o Apoio na identificação e solução de problemas de rede; o Realizar manutenção preventiva e corretiva dos computadores dos laboratórios de informática; o Apoiar na gestão de recursos, controle e utilização dos laboratórios de informática; o Apoiar na gestão de processos e chamados; o Realizar levantamento de equipamentos e suprimentos de TIC; o Criar e manter scripts e softwares para automatizar processos internos;

* desde que não haja choque de horário entre o turno do curso e do estágio

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME CIVIL: _____

NOME SOCIAL (se preferir): _____

CPF: _____

RG: _____

NATURALIDADE: _____

NACIONALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

GRADUAÇÃO – se tiver graduação anterior: _____

GRADUAÇÃO ATUAL: _____

CAMPO DE ESTÁGIO PRETENDIDA: _____

Declaro ser verdadeiras todas as informações fornecidas neste formulário, bem como declaro estar ciência de todas as normas do EDITAL PROTIC nº 16/2025, que trata do PROCESSO ESTÁGIO REMUNERADO DE NÍVEL SUPERIOR NA MODALIDADE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO - TIPO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO (PRESENCIAL), da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Federal de Rondonópolis.

Por ser verdade, firmo o presente,

Assinatura digital do declarante através da plataforma GOV.BR
Para acessar a plataforma [Clique aqui](#)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu _____ documento de identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF nº _____, estudante do curso de graduação em _____, matriculado na instituição congênere (ANEXO VII) _____ e/ou na Universidade Federal de Rondonópolis das ações afirmativas (A0, L1, L5, AC, LB_EP, LI_EP) para fins de inscrição no processo seletivo para estágio regido por EDITAL PROTIC/UFR, **DECLARO** optar pela participação na condição de cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

Preto ()

Pardo ()

Indígena ()

Tenho ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de ocupação das vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Rondonópolis/MT, ___/___/2025

Assinatura digital do declarante através da plataforma GOV.BR
Para acessar a plataforma [Clique aqui](#)

ANEXO IV

Nós, autoridades/lideranças indígenas do povo _____ abaixo assinadas(os), localizado no município de _____, Estado _____. **DECLARAMOS**, nos termos do edital do processo seletivo estágio remunerado de nível superior na modalidade estágio de graduação - tipo estágio curricular não obrigatório remunerado (Presencial), da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, de 19/08/2024, em seu anexo IV, do procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial _____, junto à Universidade Federal de Rondonópolis que o(a) candidato(a) _____, nome social _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, nascido(a) em ___/___/_____, candidato(a) que está pleiteando o seletivo, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na comunidade _____, pertencente ao povo indígena _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaramos, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, são de nossa inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

Rondonópolis/MT, ___/___/2024.

Assinatura

Autoridade/Liderança 1:

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____ Telefone: (____) _____

Assinatura

Autoridade/Liderança 2:

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____ Telefone: (____) _____

Assinatura

Autoridade/Liderança 3:

Nome: _____
 RG nº _____ CPF nº _____
 Endereço: _____ Telefone: (____) _____

 Assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO ORIENTADOR PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Formulário orientador para emissão de laudo médico destinado a bancas de verificação nos processos seletivos em instituições públicas de ensino superior que destinam as vagas para candidatos com deficiência.

Nome completo do(a) candidato(a):	
RG do(a) candidato(a):	
CPF do(a) candidato(a):	
Especificação da deficiência:	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID):	
Expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias:	
Nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo:	

Assinatura digital do declarante através da plataforma GOV.BR
 Para acessar a plataforma [Clique aqui](#)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA PARA OCUPAR CARGO PÚBLICO

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Eu, _____, CPF: _____, inscrição SGC nº _____, pessoa candidata homologada em _____ lugar da _____ lista de concorrência pelo tipo _____ de vaga _____, no processo de estágio remunerado de nível superior na modalidade estágio de graduação - tipo

estágio curricular não obrigatório remunerado (Presencial), do Edital nº 63/2024 para o cargo de estagiário(a), na Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Federal de Rondonópolis.

Venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido cargo, para o qual fui convocado mediante ato convocatório publicizado na página eletrônica <https://ufr.edu.br/protic> no dia ___/___/___.

Declaro ciência de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável.

Rondonópolis/MT, ___/___/___.

Assinatura digital do declarante através da plataforma GOV.BR
Para acessar a plataforma [Clique aqui](#)

ANEXO VII

LISTA DAS INSTITUIÇÕES CONGÊNERES QUE POSSUEM CONVENIOS/ COOPERAÇÃO TÉCNICA E/OU ACORDOS COM A UFR

#	Nome da instituição	Categoria
1	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	Privada
2	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	Pública
3	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pública